SENTENÇA

Processo n°: **0004921-26.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Convênio

Requerente: Associação Kooperi Coletivo Autogestionário para Promoção de Práticas

Solidárias

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido pela Associação Kooperi Coletivo Autogestionário para Promoção de Práticas Solidárias em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.33/34). Expeça o respectivo mandado.

Certifique-se nos autos principais acerca do depósito/levantamento do numerário fixado, em sede de impugnação, a titulo de honorários advocatícios.

Providencie, se for o caso, a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 08 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA